



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUJARU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIAPL DE BUJARU E A EMPRESA A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE BUJARU por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIUJARU**, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). Dimmy Ferreira da Silva, portadora do CPF nº: 688.976.852-34 e do RG nº: 3304964 – PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**, situada a Rua Dr. Nairo Barata, nº 152, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/Pá, inscrita no CNPJ sob nº 12.941.481/0001-19, Inscrição estadual nº 15.322.336-7, neste ato representado por Abdovaldo da Silva Bessa Júnior, portador do RG sob nº 4161112 PC/PA, e do CPF sob nº 852.467.602-78, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL HIDROSSANITÁRIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 04 - TELHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
18	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA.	Unidade	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
19	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR.	Unidade	200	R\$ 42,56	R\$ 8.512,00
20	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO)	Milheiro	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

21	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM.	Unidade	110	R\$ 86,85	R\$ 9.553,50
22	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	Unidade	200	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00
					R\$ 65.437,50
LOTE 05 - EPI'S					
23	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS.	Unidade	20	R\$ 17,41	R\$ 348,20
24	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, COM PROTETOR TIREÓIDE, PROTETOR PLUMBIFERO.	Unidade	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50
25	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA.	Unidade	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
26	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA,	Unidade	10	R\$ 91,06	R\$ 910,60
27	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA COMPLETO	Unidade	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
28	CONE DE SINALIZAÇÃO 110 CM COM REFLETIVO BASE QUADRADA (GRANDE).	Unidade	10	R\$ 95,90	R\$ 959,00
29	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.	Unidade	10	R\$ 58,93	R\$ 589,30
30	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL.	Unidade	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
31	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ.	Unidade	90	R\$ 8,98	R\$ 808,20
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR.	Unidade	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70
33	ÓCULOS PARA ELETRICISTA.	Unidade	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
34	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39.	Par	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
35	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40.	Par	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
36	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 42.	Par	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

37	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44.	Par	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39.	Par	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
39	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40.	Par	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
40	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42.	Par	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
41	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44.	Par	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
42	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39.	Par	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
43	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40.	Par	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
44	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42.	Par	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
45	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 44.	Par	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	PAR DE LUVA VAQUETA DE COBERTURA ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA, PUNHO DE 20 CM	Par	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	PAR LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA.	Par	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
48	PAR LUVA DE LÁTEX GRANDE.	Par	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
49	PAR LUVA DE PVC CANO LONGO.	Par	110	R\$ 13,58	R\$ 1.493,80
50	PAR LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ÚNICO, CANO CURTO,	Par	40	R\$ 6,46	R\$ 258,40
51	PROTETOR AURICULAR.	Unidade	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
					R\$ 25.730,40
LOTE 06 - FERRAMENTAS					
52	ALAVANCA DE AÇO, 1,5M, SEXTAVADA MANUAL	Unidade	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
53	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	Unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

54	ALICATE DE CORTE	Unidade	5	R\$ 45,61	R\$ 228,05
55	ALICATE UNIVERSAL 8".	Unidade	5	R\$ 46,72	R\$ 233,60
56	ANCINHO COM CABO.	Unidade	5	R\$ 16,22	R\$ 81,10
57	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M.	Unidade	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
58	BOMBA DE GRAXA / ENGRAXADEIRA / GRAXEIRO, TIPO MANUAL, COM BALDE, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 7 KG.	Unidade	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
59	BROXA RETANGULAR DE NYLON 165MM X 55MM.	Unidade	10	R\$ 8,59	R\$ 85,90
60	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS.	Unidade	10	R\$ 11,89	R\$ 118,90
61	CABO DE MADEIRA PARA PÁ.	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
62	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM POLIMATIC, ADAPTADOR DO FIO 220	Unidade	5	R\$ 114,86	R\$ 574,30
63	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA.	Unidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
64	CHAVE DE FENDA P/ TESTE DE VOLTAGEM 100 A 500V	Unidade	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
65	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS).	Unidade	5	R\$ 14,23	R\$ 71,15
66	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 4,3/8 POL, COM PELO MENOS 105 MM.	Unidade	40	R\$ 11,45	R\$ 458,00
67	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, 4,3/8 POL X 20 MM, COM 24 DENTES.	Unidade	40	R\$ 25,44	R\$ 1.017,60
68	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM 180 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	Unidade	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
69	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM PELO MENOS 110 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	Unidade	40	R\$ 45,86	R\$ 1.834,40
70	ENXADA LARGA, TIPO AGRÍCOLA, COM CABO DE PELO.	Unidade	15	R\$ 53,30	R\$ 799,50
71	ENXADECO, 2,5 LB, COM CABO.	Unidade	15	R\$ 29,60	R\$ 444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

72	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS.	Unidade	15	R\$ 9,34	R\$ 140,10
73	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS.	Unidade	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
74	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS.	Unidade	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
75	ESQUADRO EM AÇO 12".	Unidade	15	R\$ 33,20	R\$ 498,00
76	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM.	Unidade	15	R\$ 48,99	R\$ 734,85
77	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1".	Unidade	10	R\$ 24,57	R\$ 245,70
78	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS.	Unidade	10	R\$ 119,31	R\$ 1.193,10
79	JOGO DE CHAVE CATRACA, COM SOQUETES E BITS, CONTENDO PELO MENOS 40 PEÇAS.	Unidade	5	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00
80	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS, 6 A 32MM	Unidade	5	R\$ 374,52	R\$ 1.872,60
81	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 66-22MM.	Unidade	5	R\$ 292,90	R\$ 1.464,50
82	JOGO DE CHAVES DE FENDA, PHILLIPS E BITS, COM 100 PEÇAS.	Unidade	5	R\$ 466,54	R\$ 2.332,70
83	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS X 20 MM X 350 MM.	Unidade	30	R\$ 47,76	R\$ 1.432,80
84	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO.	Unidade	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
85	LIMA CHATA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 POL.	Unidade	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
86	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA.	Unidade	10	R\$ 44,36	R\$ 443,60
87	MACHADO, ENTRE 3 E 4 LIBRAS, COM CABO	Unidade	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
88	MARRETA DE 1 KG COM CABO	Unidade	10	R\$ 37,31	R\$ 373,10
89	MARRETA DE 2 KG COM CABO	Unidade	10	R\$ 59,30	R\$ 593,00
90	MARRETA DE 3 KG COM CABO	Unidade	10	R\$ 92,21	R\$ 922,10
91	MARRETA DE 5 KG COM CABO	Unidade	10	R\$ 129,79	R\$ 1.297,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

92	MARRETA DE 8 KG COM CABO	Unidade	5	R\$ 319,82	R\$ 1.599,10
93	MARTELO TIPO UNHA, COM CABO DE PELO MENOS 23 CM.	Unidade	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
94	MULTÍMETRO DIGITAL	Unidade	5	R\$ 65,33	R\$ 326,65
95	PÁ DE BICO COM CABO.	Unidade	10	R\$ 39,21	R\$ 392,10
96	PÁ QUADRADA COM CABO.	Unidade	10	R\$ 43,36	R\$ 433,60
97	PÁ, TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA, MATERIAL AÇO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM.	Unidade	10	R\$ 24,76	R\$ 247,60
98	PÉ DE CABRA 60 CM.	Unidade	10	R\$ 58,19	R\$ 581,90
99	PICARETA ALVIÃO, DE 90 CM OU SUPERIOR.	Unidade	10	R\$ 83,33	R\$ 833,30
100	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO, MEDINDO PELO MENOS 250 MM X 16MM.	Unidade	10	R\$ 21,58	R\$ 215,80
101	PROTECTOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA, TIPO SAIA DE PROTEÇÃO, COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO).	Unidade	20	R\$ 103,18	R\$ 2.063,60
102	ROLO DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES, 200 M X 70 MM	Unidade	40	R\$ 8,85	R\$ 354,00
103	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO SUPER REFORÇADO	Unidade	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
104	SERROTE COM CABO, 20 POLEGADAS	Unidade	5	R\$ 56,37	R\$ 281,85
105	TALHADEIRA CHATA, PELO MENOS 10 POL, 25 CM.	Unidade	10	R\$ 18,44	R\$ 184,40
106	TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS.	Unidade	10	R\$ 221,72	R\$ 2.217,20
107	TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELO MENOS 21 POLEGADAS.	Unidade	40	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
108	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS	Unidade	10	R\$ 41,48	R\$ 414,80
109	TRENA DE AÇO DE 5 METROS.	Unidade	10	R\$ 15,54	R\$ 155,40
110	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS.	Unidade	10	R\$ 63,77	R\$ 637,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

111	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO.	Unidade	40	R\$ 18,54	R\$ 741,60
112	VASSOURA RASTELO METÁLICA, COM 22 DENTES, COM CABO.	Unidade	10	R\$ 25,84	R\$ 258,40
113	VASSOURÃO LIMPEZA MPUBLICA DE PIÇAVA.	Unidade	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
114	VENENO HERBICIDA ROUNDUP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE DE 20 LITROS.	Unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 59.508,65
LOTE 08 - METAIS					
121	ANDAIME 1M X 1,5M.	Unidade	100	R\$ 1.928,66	R\$ 192.866,00
122	ARAME RECOZIDO Nº 18, DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	Quilo	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00
123	ARRUELA GALVANIZADA DE ¼". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	Caixa	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
124	ARRUELA GALVANIZADA DE ⅜". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	Caixa	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
125	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	Caixa	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50
126	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	Caixa	50	R\$ 0,19	R\$ 9,50
127	BARRA DE FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M.	Unidade	110	R\$ 71,90	R\$ 7.909,00
128	BARRA DE FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M.	Unidade	70	R\$ 119,90	R\$ 8.393,00
129	BARRA DE FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/ 12M.	Unidade	170	R\$ 17,90	R\$ 3.043,00
130	BARRA DE FERRO 5MM - 3/16" - BARRA C/ 12M.	Unidade	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
131	BARRA DE FERRO 6,3MM - 1/4" - BARRA C/ 12M.	Unidade	40	R\$ 31,65	R\$ 1.266,00
132	BARRA DE FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M.	Unidade	110	R\$ 53,95	R\$ 5.934,50
133	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼".	Unidade	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

134	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8".	Unidade	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
135	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16".	Unidade	40	R\$ 8,10	R\$ 324,00
136	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1/2".	Unidade	40	R\$ 23,85	R\$ 954,00
137	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM.	Unidade	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
138	BUCHA PARA PARAFUSO 12 MM.	Unidade	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
139	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM.	Unidade	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
140	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM.	Unidade	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
141	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06.	Unidade	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00
142	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M.	Unidade	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
143	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M.	Unidade	40	R\$ 29,68	R\$ 1.187,20
144	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 25 MM.	Unidade	190	R\$ 22,00	R\$ 4.180,00
145	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 35 MM.	Unidade	50	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
146	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 40 MM.	Unidade	170	R\$ 33,43	R\$ 5.683,10
147	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 50 MM.	Unidade	170	R\$ 46,79	R\$ 7.954,30
148	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE DE 30 MM.	Unidade	40	R\$ 25,72	R\$ 1.028,80
149	COLUNA DE 1/4 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	Unidade	170	R\$ 51,90	R\$ 8.823,00
150	COLUNA DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	Unidade	170	R\$ 150,00	R\$ 25.500,00
151	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.	Unidade	15	R\$ 115,69	R\$ 1.735,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

152	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½ - CAIXA COM 12 PARES.	Unidade	15	R\$ 7,62	R\$ 114,30
153	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	Caixa	15	R\$ 32,70	R\$ 490,50
154	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	Caixa	15	R\$ 11,15	R\$ 167,25
155	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	Caixa	15	R\$ 20,23	R\$ 303,45
156	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	Metro Quadrado	15	R\$ 70,64	R\$ 1.059,60
157	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	Unidade	95	R\$ 46,70	R\$ 4.436,50
158	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	Unidade	110	R\$ 46,00	R\$ 5.060,00
159	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	Unidade	110	R\$ 82,38	R\$ 9.061,80
160	FERROLHO CHATO 3 ½".	Unidade	110	R\$ 8,77	R\$ 964,70
161	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2X3/16 E BARRAS REDONDAS LISA ½ PINTADAS NA COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO.	Metro Quadrado	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
162	JANELA DE ALUMÍNIO 120X110.	Unidade	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
163	JANELA DE ALUMÍNIO 150X110.	Unidade	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
164	PARAFUSO 10 MM.	Unidade	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

165	PARAFUSO 12 MM.	Unidade	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
166	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA.	Unidade	170	R\$ 1,60	R\$ 272,00
167	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA.	Unidade	170	R\$ 96,21	R\$ 16.355,70
168	PARAFUSO 6 MM.	Unidade	220	R\$ 0,47	R\$ 103,40
169	PARAFUSO 8 MM.	Unidade	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
170	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT C/ 50 UNIDADES.	Unidade	40	R\$ 95,59	R\$ 3.823,60
171	PARAFUSO COM ROSCA 3/4" - 20CM.	Unidade	50	R\$ 26,37	R\$ 1.318,50
172	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA.	Unidade	105	R\$ 5,13	R\$ 538,65
173	PARAFUSO METÁLICO, PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 UNIDADES.	Unidade	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
174	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO.	Unidade	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
175	PERFIL DE ARREMATE EM U, ACABAMENTO EM PVC, COM 6MT.	Unidade	50	R\$ 23,88	R\$ 1.194,00
176	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M.	Unidade	40	R\$ 15,45	R\$ 618,00
177	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M.	Unidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
178	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3 M.	Unidade	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
179	PORCA GALVANIZADA DE 1/4".	Unidade	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
180	PORCA GALVANIZADA DE 3/8".	Unidade	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
181	PORCA GALVANIZADA DE 1/2".	Unidade	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
182	PORCA GALVANIZADA DE 5/16".	Unidade	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

183	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	Unidade	30	R\$ 35,26	R\$ 1.057,80
184	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	Unidade	30	R\$ 41,40	R\$ 1.242,00
185	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	Unidade	30	R\$ 42,10	R\$ 1.263,00
186	PORTA CADEADO DE 12MM.	Unidade	30	R\$ 42,12	R\$ 1.263,60
187	PREGO ½" COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	Quilo	40	R\$ 36,17	R\$ 1.446,80
188	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	Quilo	40	R\$ 32,42	R\$ 1.296,80
189	PREGO 1 ½" X 13 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	Quilo	40	R\$ 20,18	R\$ 807,20
190	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	Quilo	40	R\$ 18,36	R\$ 734,40
191	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	Quilo	40	R\$ 18,01	R\$ 720,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

192	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	Quilo	80	R\$ 17,57	R\$ 1.405,60
193	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	Quilo	40	R\$ 18,25	R\$ 730,00
194	PREGO 3 ½" X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO. GERDAU	Quilo	40	R\$ 17,69	R\$ 707,60
195	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18 X 30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO. GERDAU	Quilo	40	R\$ 13,64	R\$ 545,60
196	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.	Quilo	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
197	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO.	Metro	170	R\$ 151,39	R\$ 25.736,30
198	TRINCO / FECHO / FERROLHO REDONDO, 6 POL, EM AÇO GALVANIZADO ZINCADO.	Unidade	35	R\$ 12,74	R\$ 445,90
199	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M.	Unidade	110	R\$ 56,28	R\$ 6.190,80
200	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M.	Unidade	110	R\$ 115,00	R\$ 12.650,00
201	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M.	Unidade	110	R\$ 25,63	R\$ 2.819,30
202	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M.	Unidade	110	R\$ 14,93	R\$ 1.642,30
203	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M.	Unidade	110	R\$ 23,35	R\$ 2.568,50
204	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M.	Unidade	110	R\$ 74,11	R\$ 8.152,10
					R\$ 455.994,30
LOTE 11 - FORRO					
376	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.	Peça	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

377	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.	M²	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
					R\$ 12.400,00
LOTE 13 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO					
387	ADAPTADOR HIDRÁULICO 1' 3/4.	Unidade	30	R\$ 4,41	R\$ 132,30
388	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32 MM X 1".	Unidade	10	R\$ 26,94	R\$ 269,40
389	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM.	Unidade	6	R\$ 12,74	R\$ 76,44
390	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM.	Unidade	8	R\$ 13,85	R\$ 110,80
391	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'.	Unidade	12	R\$ 77,29	R\$ 927,48
392	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75 G	Unidade	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
393	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850 G	Unidade	8	R\$ 83,93	R\$ 671,44
394	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO.	Unidade	40	R\$ 12,98	R\$ 519,20
395	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM; LARGURA: 38,2CM; COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.	Unidade	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
396	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA,	Unidade	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM 1/2", PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.				
397	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE 3/4 E 1/2.	Unidade	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
398	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85	Unidade	8	R\$ 59,55	R\$ 476,40
399	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20	Unidade	10	R\$ 0,67	R\$ 6,70
400	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32	Unidade	15	R\$ 2,37	R\$ 35,55
401	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40	Unidade	15	R\$ 4,11	R\$ 61,65
402	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50	Unidade	15	R\$ 7,67	R\$ 115,05
403	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60	Unidade	5	R\$ 9,12	R\$ 45,60
404	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75	Unidade	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
405	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 60	Unidade	6	R\$ 39,46	R\$ 236,76
406	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75	Unidade	6	R\$ 32,29	R\$ 193,74
407	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20	Unidade	8	R\$ 3,16	R\$ 25,28
408	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20	Unidade	8	R\$ 2,33	R\$ 18,64
409	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25	Unidade	8	R\$ 4,10	R\$ 32,80
410	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20	Unidade	8	R\$ 3,19	R\$ 25,52
411	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25	Unidade	8	R\$ 3,02	R\$ 24,16
412	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32	Unidade	8	R\$ 2,24	R\$ 17,92
413	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 25	Unidade	6	R\$ 4,66	R\$ 27,96
414	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32	Unidade	6	R\$ 14,21	R\$ 85,26
415	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 40	Unidade	6	R\$ 10,82	R\$ 64,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

416	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50	Unidade	12	R\$ 18,56	R\$ 222,72
417	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 P/ 50	Unidade	8	R\$ 21,22	R\$ 169,76
418	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60	Unidade	8	R\$ 25,45	R\$ 203,60
419	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	Unidade	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
420	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	Unidade	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
421	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.	Unidade	8	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00
422	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	Unidade	8	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
423	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS.	Unidade	8	R\$ 300,53	R\$ 2.404,24
424	CAIXA SIFONADA, TIPO CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, TAMANHO 100 X 100 X 50.	Unidade	15	R\$ 29,96	R\$ 449,40
425	CHUVEIRO PLÁSTICO.	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
426	COLA ADESIVA BI- COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM ATÉ DUAS HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.	Unidade	8	R\$ 15,87	R\$ 126,96
427	COLA ADESIVA PARA TUBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G.	Unidade	25	R\$ 7,95	R\$ 198,75
428	COLA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.	Unidade	15	R\$ 33,05	R\$ 495,75
429	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA	Unidade	30	R\$ 60,25	R\$ 1.807,50
430	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA	Unidade	30	R\$ 25,57	R\$ 767,10
431	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA	Unidade	30	R\$ 64,11	R\$ 1.923,30
432	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA	Unidade	30	R\$ 137,97	R\$ 4.139,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

433	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	Unidade	30	R\$ 81,05	R\$ 2.431,50
434	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	Unidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
435	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	Unidade	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
436	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	Unidade	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
437	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	Unidade	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
438	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	Unidade	30	R\$ 8,57	R\$ 257,10
439	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	Unidade	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
440	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	Unidade	30	R\$ 7,59	R\$ 227,70
441	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	Unidade	30	R\$ 15,02	R\$ 450,60
442	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	Unidade	30	R\$ 12,61	R\$ 378,30
443	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	Unidade	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
444	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	Unidade	30	R\$ 46,13	R\$ 1.383,90
445	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	Unidade	30	R\$ 26,30	R\$ 789,00
446	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	Unidade	30	R\$ 48,82	R\$ 1.464,60
447	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°	Unidade	10	R\$ 123,29	R\$ 1.232,90
448	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	10	R\$ 206,44	R\$ 2.064,40
449	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°	Unidade	10	R\$ 2,46	R\$ 24,60
450	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	10	R\$ 2,37	R\$ 23,70
451	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°	Unidade	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60
452	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
453	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°	Unidade	10	R\$ 5,02	R\$ 50,20
454	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
455	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°	Unidade	10	R\$ 6,09	R\$ 60,90
456	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	10	R\$ 13,52	R\$ 135,20
457	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°	Unidade	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
458	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

459	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°	Unidade	10	R\$ 16,83	R\$ 168,30
460	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	10	R\$ 38,34	R\$ 383,40
461	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°	Unidade	10	R\$ 34,81	R\$ 348,10
462	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	10	R\$ 58,87	R\$ 588,70
463	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 45°	Unidade	10	R\$ 42,49	R\$ 424,90
464	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	10	R\$ 75,42	R\$ 754,20
465	ENGATE FLEXÍVEL 50CM.	Unidade	25	R\$ 11,56	R\$ 289,00
466	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM	Unidade	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60
467	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM	Unidade	10	R\$ 5,51	R\$ 55,10
468	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M, TIPO ROLO	Unidade	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
469	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M, TIPO ROLO	Unidade	40	R\$ 7,28	R\$ 291,20
470	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS.	Unidade	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
471	FLANGE PVC - 20MM	Unidade	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00
472	FLANGE PVC - 25MM	Unidade	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
473	FLANGE PVC - 32MM	Unidade	7	R\$ 17,00	R\$ 119,00
474	FLANGE PVC - 40MM	Unidade	7	R\$ 15,70	R\$ 109,90
475	FLANGE PVC - 50MM	Unidade	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30
476	FLANGE PVC - 60MM	Unidade	7	R\$ 28,00	R\$ 196,00
477	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45°	Unidade	10	R\$ 10,02	R\$ 100,20
478	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90°	Unidade	15	R\$ 9,11	R\$ 136,65
479	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	8	R\$ 232,56	R\$ 1.860,48
480	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45°	Unidade	6	R\$ 71,83	R\$ 430,98
481	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90°	Unidade	8	R\$ 66,13	R\$ 529,04
482	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45°	Unidade	6	R\$ 148,32	R\$ 889,92
483	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90°	Unidade	4	R\$ 182,76	R\$ 731,04
484	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	110	R\$ 0,67	R\$ 73,70
485	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	Unidade	110	R\$ 0,82	R\$ 90,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

486	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90º	Unidade	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
487	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45º	Unidade	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
488	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 90º	Unidade	40	R\$ 2,44	R\$ 97,60
489	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90º	Unidade	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
490	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45º	Unidade	15	R\$ 4,15	R\$ 62,25
491	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 90º	Unidade	15	R\$ 3,35	R\$ 50,25
492	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90º	Unidade	20	R\$ 8,42	R\$ 168,40
493	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM P/ ESGOTO - 45º	Unidade	15	R\$ 8,12	R\$ 121,80
494	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90º	Unidade	20	R\$ 32,55	R\$ 651,00
495	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45º	Unidade	8	R\$ 8,69	R\$ 69,52
496	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 90º	Unidade	15	R\$ 7,62	R\$ 114,30
497	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90º	Unidade	15	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
498	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90º	Unidade	15	R\$ 125,13	R\$ 1.876,95
499	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM	Unidade	8	R\$ 17,62	R\$ 140,96
500	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM	Unidade	8	R\$ 10,85	R\$ 86,80
501	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM	Unidade	15	R\$ 15,13	R\$ 226,95
502	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM	Unidade	15	R\$ 17,60	R\$ 264,00
503	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	Unidade	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40
504	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	Unidade	20	R\$ 13,88	R\$ 277,60
505	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	Unidade	20	R\$ 32,11	R\$ 642,20
506	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	Unidade	20	R\$ 83,74	R\$ 1.674,80
507	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	Unidade	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
508	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	Unidade	20	R\$ 0,92	R\$ 18,40
509	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	Unidade	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

510	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	Unidade	20	R\$ 4,78	R\$ 95,60
511	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	Unidade	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
512	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	Unidade	20	R\$ 15,02	R\$ 300,40
513	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	Unidade	20	R\$ 21,96	R\$ 439,20
514	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	Unidade	20	R\$ 49,31	R\$ 986,20
515	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM	Unidade	15	R\$ 7,19	R\$ 107,85
516	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 40MM	Unidade	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75
517	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM	Unidade	5	R\$ 3,62	R\$ 18,10
518	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM	Unidade	5	R\$ 7,36	R\$ 36,80
519	MANGUEIRA PARA JARDIM ¾.	Unidade	8	R\$ 23,83	R\$ 190,64
520	MICTÓRIO DE LOUÇA, FORMATO OVAL, COR BRANCA, COM SIFÃO INTEGRADO, ALTURA 600 MM.	Unidade	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
521	PIA CERÂMICA COM COLUNA.	Unidade	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
522	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS, TAMANHO 120CM X 50CM.	Unidade	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
523	RALO PARA PIA COMPLETO 6CM.	Unidade	15	R\$ 11,43	R\$ 171,45
524	RALO SECO PARA ESGOTO QUADRADO 100X52X40MM	Unidade	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
525	RALO SIFONADO QUADRADO 100X52XDN40.	Unidade	15	R\$ 17,82	R\$ 267,30
526	REDUÇÃO PARA BUCHA LISA HIDRÁLICA 25X20MM.	Unidade	15	R\$ 1,45	R\$ 21,75
527	REGADOR PLÁSTICO DE 5 LITROS.	Unidade	5	R\$ 24,28	R\$ 121,40
528	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA COMPLETO, ROSCA ¾ DE POLEGADAS COM ACABAMENTO C50.	Unidade	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
529	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 PVC	Unidade	8	R\$ 4,99	R\$ 39,92
530	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	Unidade	15	R\$ 10,38	R\$ 155,70
531	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	Unidade	15	R\$ 11,54	R\$ 173,10
532	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	Unidade	8	R\$ 14,23	R\$ 113,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

533	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	Unidade	20	R\$ 15,21	R\$ 304,20
534	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	Unidade	20	R\$ 19,58	R\$ 391,60
535	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	Unidade	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
536	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	Unidade	15	R\$ 41,59	R\$ 623,85
537	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	Unidade	15	R\$ 42,95	R\$ 644,25
538	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
539	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO.	Unidade	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
540	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES.	Unidade	15	R\$ 5,84	R\$ 87,60
541	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	Unidade	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
542	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	Unidade	20	R\$ 1,19	R\$ 23,80
543	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	Unidade	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
544	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	Unidade	15	R\$ 4,24	R\$ 63,60
545	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	Unidade	15	R\$ 10,37	R\$ 155,55
546	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	Unidade	15	R\$ 10,84	R\$ 162,60
547	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	Unidade	15	R\$ 34,81	R\$ 522,15
548	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	Unidade	8	R\$ 64,58	R\$ 516,64
549	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	Unidade	8	R\$ 87,81	R\$ 702,48
550	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM	Unidade	15	R\$ 17,54	R\$ 263,10
551	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM	Unidade	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
552	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM	Unidade	15	R\$ 4,06	R\$ 60,90
553	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM	Unidade	15	R\$ 8,24	R\$ 123,60
554	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM	Unidade	15	R\$ 18,21	R\$ 273,15
555	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	Unidade	15	R\$ 30,93	R\$ 463,95
556	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
557	TORNEIRA PLÁSTICA 25MM	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
558	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2"	Unidade	20	R\$ 19,13	R\$ 382,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

559	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
560	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M	Unidade	40	R\$ 18,10	R\$ 724,00
561	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M	Unidade	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
562	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M	Unidade	20	R\$ 59,85	R\$ 1.197,00
563	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M	Unidade	20	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
564	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M	Unidade	40	R\$ 71,25	R\$ 2.850,00
565	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M	Unidade	40	R\$ 127,50	R\$ 5.100,00
566	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M	Unidade	20	R\$ 250,10	R\$ 5.002,00
567	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M	Unidade	20	R\$ 65,83	R\$ 1.316,60
568	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M	Unidade	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
569	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M	Unidade	5	R\$ 245,50	R\$ 1.227,50
570	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M	Unidade	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
571	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M	Unidade	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
572	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M	Unidade	20	R\$ 62,99	R\$ 1.259,80
573	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M	Unidade	15	R\$ 75,90	R\$ 1.138,50
574	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 110MM	Unidade	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
575	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM	Unidade	15	R\$ 7,45	R\$ 111,75
576	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM	Unidade	15	R\$ 8,98	R\$ 134,70
577	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM	Unidade	15	R\$ 15,13	R\$ 226,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

578	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM	Unidade	8	R\$ 29,10	R\$ 232,80
579	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM	Unidade	8	R\$ 31,07	R\$ 248,56
580	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 60MM	Unidade	8	R\$ 80,85	R\$ 646,80
581	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 75MM	Unidade	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
582	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM	Unidade	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
583	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ½.	Unidade	6	R\$ 76,26	R\$ 457,56
584	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ¾.	Unidade	6	R\$ 42,48	R\$ 254,88
585	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA.	Unidade	15	R\$ 20,71	R\$ 310,65
586	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA INOX 3,5".	Unidade	15	R\$ 22,86	R\$ 342,90
					R\$ 205.840,11
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 824.910,96

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 19/08/2024 e encerramento em 18/08/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 824.910,96 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

UNIDADE GESTORA – 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional – 04.122.0032.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Classificação Funcional – 20.122.0032.2.012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Classificação Funcional – 04.122.0002.2.020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Classificação Funcional – 04.122.0016.2.030.0000 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Classificação Funcional – 15.452.0017.2.025.0000 – Manutenção da Coleta do Lixo
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Classificação Funcional – 15.452.0017.2.026.0000 – Manutenção de Serviços e Limpeza Urbana e Rural
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Classificação Funcional – 25.752.0027.2.029.0000 – Manutenção e Modernização dos Serviços de Iluminação Pública
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Classificação Funcional – 26.782.0036.2.023.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vicinais
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Classificação Funcional – 26.784.0015.2.022.0000 – Manutenção e Recuperação de Pontes e Trapiches Municipais
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bujaru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bujaru/Pa, 19 de Agosto de 2024

DIMMY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº: 12.941.481/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-